DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 400 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Carolini Marchetti Rodrigues".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 7094 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Carolini Marchetti Rodrigues,** portadora do RG nº 44.434.741-0, titular do cargo efetivo de Agente de Organização Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA Nº 401 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. André Yan Cesar Silvério".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 7212 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **André Yan Cesar Silvério,** portador do RG nº 41.908.660, titular do cargo efetivo de Psicólogo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA Nº 402 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 42, I, da Lei Municipal Nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Maria Eduarda Rosete,** portadora do RG nº 54.948.231-3, do cargo de **Assessor de Gabinete**, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA Nº 403 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 42, I, da Lei Municipal Nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Raul Caique da Cunha**, portador do RG nº 56.540.547-X, do cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário**, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA Nº 404, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Maria Eduarda Rosete".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a **Sra. Maria Eduarda Rosete**, portadora do RG nº 54.948.231-3 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA Nº 405, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Raul Caique da Cunha".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, o **Sr. Raul Caique da Cunha**, portador do RG nº 56.540.457-X SSP/SP, para ocupar o cargo de **Assessor Adjunto**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

.....

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Outros Atos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL

Em atendimento ao Art. 9º, IV, e §1ª da Lei Municipal 3.354 de 2.016:

Art. 9º Deverão dispor de proteção, de instalação ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, os estabelecimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores tais como:

IV – espaços destinados ao funcionamento de máquinas ou equipamentos.

§ 1º - A concessão de Alvará de Localização e Funcionamento dessas atividades ficará condicionada ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, cujas adequações serão verificadas pela Secretaria de Infraestrutura e pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação.

Portanto solicitamos a apresentação junto à Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, situada à Rua Manoel de Oliveira Junior, nº 114, Jardim Brasília, Pitangueiras – SP, do projeto assinado por um responsável técnico de adequação sonora para as atividades de "**Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores",** sito à Av. das Pitangueiras, nº 913, Centro, Cadastro Imobiliário nº 1-11-010-1303, Pitangueiras – SP, para o andamento do processo nº **10051/2021**, de seu interesse.

Pitangueiras, 19 de agosto de 2022.

Larissa Ap. Santos Rodrigues
Fiscal de Obras Municipal

.....

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO Nº 025/2022.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: PITANGUEIRAS URBANIZADORA II SPE LTDA
Compromissário:	: CRISTIANE GONZAGA DA SILVA
Local do Imóvel:	: Rua Antônio Tarrega Listo, nº 243, Lote 32, Quadra "E", Jd Deise Foreste, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Rio Branco, nº 90, Centro, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1-12-760-3200

NOTIFICAÇÃO

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (**http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm**).

"SUBSEÇÃO I

DA NECESSIDADE DE ALVARÁ

Art. 59. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.

Art. 60. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes

casos:

I. obra de construção de qualquer natureza;

II. obra de ampliação da edificação;

III. obra de reforma da edificação;

IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;

V. demolição de edificação de qualquer natureza;

VI – obra de antenas de telecomunicações;

VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;

VIII. outros serviços de apoio às construções;

IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.

Art. 61. As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta o Alvará das Instalações nos imóveis acima citados, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará no embargo, cobrança de multa e demolição, perante o mesmo.

Pitangueiras, 19 de agosto de 2022.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

.....